

## CAPÍTULO XX

### PENITÊNCIA E INDULGÊNCIAS

Perdoa-nos as nossas dívidas, assim como nós perdoamos a nossos devedores. – Da Oração do Senhor.

Cremos que virás para nos julgar.- Do *Te Deum*..

A penitência, quarto sacramento da lista romana, presume-se destinada a destruir a culpa dos pecados cometidos depois do batismo. Seguindo costume que data de Tertuliano, cerca do ano 200, o Concílio de Trento chamou à penitência segunda tábua sobre que o naufrago encontra salvação, assim como o batismo é a primeira tábua. O Concílio considerou o sacerdote católico romano agente indispensável, atuando como intermediário entre o pecador e Deus., estando revestido do poder de pronunciar a absolvição. Os Reformadores protestantes rejeitaram o sacramento; e sua teoria e ensino são que todo crente tem imediato acesso a Cristo e ao trono da graça e tem garantia do perdão, sem qualquer ingerência sacerdotal – Heb. 4:16. Em parte alguma de sua obra o cardeal Belarmino com mais frequência acusou de mentira a Lutero, Melanchthon e Calvino, do que o fez no capítulo sobre o sacramento da penitência, inculcando a Lutero de dizer piores mentiras do que os outros – *crassiora mendacia*. Atacando a prática romana conforme ele a encontrou, Lutero recorreu profundamente ao dicionário de epítetos: “As indulgências – escreveu – são um engano infernal, demoníaco; são furto e roubo praticados pelo anticristo, mediante os quais o Ninrod romano negocia todos os pecados deste mundo e do próprio inferno, tudo para arrancar dinheiro do povo” – Ed. Weimar, 7:403 . Na consideração do assunto deste capítulo, deve-se ter claramente no espírito a distinção entre a penitência, instituição eclesiástica e compulsória, em que o pecador penitente e o sacerdote são co-agentes, e a penitência conforme vem ensinada no Novo Testamento – livre ato da alma, buscando a Deus, único que tem poder para perdoar pecados.

**§ 1. A origem do sacramento romano da penitência.-** Como o sacrifício da missa, a instituição romana da penitência é uma invenção eclesiástica. O Novo Testamento nada diz a seu respeito. Até cerca de 1150,a estrutura sacramental não estava completamente desenvolvida. A súbita mudança da idéia néo-testamentária do perdão para a teoria romana da confissão e perdão sacerdotais, é uma das transições

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

mais enigmáticas operadas na história da igreja. São obscuros os passos que culminaram naquele resultado. Os primitivos escritores post-apostólicos não conheciam a confissão de pecados, a não ser diretamente a Deus. Clemente de Roma declarou que, como Davi confessou seus pecados ao Senhor, assim os cristãos devem confessá-los a Deus. O Ensino dos Doze prescreveu que a confissão de transgressões devia ser feita na congregação, prescrição essa que segue as palavras de nosso Senhor – Mat. 18:17. Conta o apologista cristão, Aristides, que um pagão, ingressando na igreja, “confessa a Deus, dizendo: ‘Por ignorância fiz aquelas coisas’ – e Deus lhe purifica o coração e seus pecados lhe são perdoados”. Em período distante e no interesse da fidelidade cristã e da pureza da igreja, as comunidades prescreveram exercícios públicos de penitência a pessoas que haviam decaído dos votos batismais e pediam fossem restauradas na igreja cristã. Esses exercícios, conhecidos como sistema penitencial de disciplina, não eram os mesmos em toda a parte da igreja, se acaso constituíram exigência formal de toda a igreja. A regra era curvarem-se os penitentes diante dos presbíteros e apelarem para os irmãos, no sentido de rogarem estes a misericórdia de Deus a seu favor. Um lugar especial lhes era reservado, fora do santuário, até que lhes fosse concedida completa restauração. A absolvição e a plena restauração se realizavam perante a comunidade. As penas de transgressão consistiam em jejuns, permanência em saco e cinzas e, principalmente, orações a Deus. Para “pecados mortais”, como homicídio, idolatria e sacrilégio e para o renegar a Cristo em tempos de perseguição, os líderes norte-africanos, Tertuliano e Cipriano, não admitiam perdão na terra. A igreja romana não simpatizava com semelhante rigor.

A época exata em que se iniciou a prática de se fazer penitência ou de se fazer confissão em particular, perante o sacerdote, é coisa que se não pode determinar. A prática estava em voga no quarto século, quando foi mencionado por Crisóstomo, juntamente com jejum, oração e esmolas, como um dos nove meios de penitência, sendo que não era obrigatória. Em séculos posteriores, foram compostos guias penitenciais e os Sínodos baixaram regras, regulando os atos penitenciais. Em meados do século XII, Graciano, o canonista, refere que duas opiniões havia na igreja, “cada qual sustentada por homens sábios e religiosos”, a saber: que a confissão feita a Deus era suficiente ao perdão e que era necessária a confissão perante o sacerdote. Pela mesma época, Pedro Lombardo – falecido em 1164 – considerava a confissão feita a Deus como suficiente ao perdão de pecados, mas declarou que em seu tempo se sustentavam três opiniões, isto é,

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

que a confissão a Deus era plenamente suficiente, que a confissão ao sacerdote era necessária e a confissão a um leigo era válida. Cincoenta anos depois, 1251, o Quarto Concílio Lateranense tornou a confissão feita ao sacerdote, uma vez por ano, exigência legítima da igreja. Com esse decreto nova era se abre na história do cumprimento de penitência e do perdão sacerdotal. Nos trinta anos que se seguiram, a exigência teve um ardoroso advogado na pessoa de Alexandre de Hales – falecido em 1245 – que explanou a confissão sacerdotal como dogma e ensinou que sem a absolvição do sacerdote não há perdão. Tomaz de Aquino acompanhou a Alexandre e tratou do assunto da penitência com grande abundância. No desenvolvimento recente da etoria sacramental, exerceu influência o tratado espúrio “Verdadeira e Falsa Penitência”, posto em circulação sob o nome de Agostinho. O tratado foi citado como autoridade até o século XVII. A grande importância que os escolásticos atribuíram ao dogma se revela no espaço que eles lhe dedicaram: Pedro Lombardo, por exemplo, escreveu duas e meia vezes mais páginas sobre aquele assunto do que sobre a eucaristia, e Boaventura escreveu quatro vezes mais.

Nenhuma prática medieval teve mais vigorosa oposição da parte de Wyclif do que o novo dogma da confissão sacerdotal. A principal preocupação dos frades – dizia ele – era ouvir confissões e dar absolvições. Eles a exerciam com ameaça de purgatório e como um fácil meio de conseguir renda. Como se compravam bois, disse Wyclif, assim se compravam perdões. A absolvição substituía a pregação. Os homens ricos não temiam a quebra da lei moral, porque compravam o perdão a peso de dinheiro. O simples pronunciamento do sacerdote: “Eu te absolvo de teus pecados” – ensinava-se ser suficiente para cobrir as ofensas mais odiosas. “A confissão a Deus – disse o Reformador – é posta à margem e a confissão auricular se torna necessária à salvação da alma.” A confissão feita ao sacerdote é uma blasfêmia selvagem, uma coisa recentemente descoberta, uma invenção de Inocêncio III, agitada por último pelo diabo. Nosso Senhor jamais a praticou ou a ensinou. A igreja se corrompeu, ao permitir que o sacerdote competisse com Deus no perdoar pecados. Os frades – aduziu também Wyclif – encontram no confessionário uma oportunidade de corromper mulheres. No prólogo dos “Contos de Canterbury”, Chaucer apresenta o frade de seu tempo como “homem fácil de impor penitência”.

**§ 2. O dogma romano.-** A teoria medieval foi tomada em consideração pelo Concílio de Trento, cujos decretos sobre o assunto em debate figuram entre seus

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

pronunciamentos mais rebuscados e de mais acentuado caráter polêmico. Enisnam que o sacramento da penitência foi instituído por Cristo, quando disse a seus discípulos: “Àqueles a quem perdoardes os pecados, lhes serão perdoados; e àqueles a quem os retiverdes lhes serão retidos” – João 20:23. O sacramento é necessário “para que se reconcilie com Deus o fiel” que, depois do batismo, recai na cobiça, inveja, malícia e outros pecados graves, por pensamento, palavras e obras – e é necessário tão frequentemente o fiel recaia. O sacramento foi instituído para que o penitente conheça, através de uma perceptível transação exterior, que seus pecados lhe são perdoados, como o paralítico e os circunstantes conheceram que as palavras de Cristo se tinham cumprido, através da capacidade do mesmo paralítico em tomar seu leito e andar – Mat. 9:6.

O sacramento romano consiste de quatro partes, todas necessárias: contrição, confissão ao sacerdote – também chamada confissão auricular – obras de satisfação e absolvição dada pelo sacerdote. As três primeiras são atos do penitente e constituem a matéria da penitência; a absolvição, ato do sacerdote, é chamada a forma da penitência. Contrição é o pesar íntimo e o propósito de o abandonar e não mais pecar; mas a contrição do coração não é bastante. Os Decretos Tridentinos, seguindo os escolásticos, chegaram a contentar-se com a atrição. Atrição é a convicção mental de que o pecado merece punição, mas não inclui confiança em Deus e o propósito de emenda. É o medo do inferno. O Catecismo de Pio X a definiu como “desgosto pelos pecados cometidos, por temor do castigo eterno ou temporal, ou mesmo pelo terror à morte”. No tempo de Lutero, a atrição era chamada arrependimento de Judas ou arrependimento de força *Judasreue*, *Galgenreue*. Segundo o conceito romano, esse meio arrependimento levará o pecador para a frente, desde que ele passe às três outras partes do sacramento. Em seu sermão sobre as Indulgências, pregado um ano antes de haver afixado as XCV Teses, Lutero foi severíssimo para com a teoria da atrição, contrastando-a com o verdadeiro arrependimento, que ele disse consistir na real tristeza de coração e no propósito de obedecer a Deus. Em outro lugar, declara que o diabo e todos os perdidos possuem o sentimento da atrição, porque também eles crêem e estremecem; e que, segundo aquela teoria, Judas seria o melhor dos penitentes, porque tão premido foi de remorso, que deu cabo da vida.<sup>1</sup>

A segunda parte do sacramento vem a ser o revelar ao sacerdote os pecados cometidos. A confissão feita a Deus não é bastante. Confessar é – assim o define o

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

Catecismo Plenário – contar nossos pecados a um sacerdote devidamente autorizado, com o propósito de alcançar perdão. A satisfação – terceira parte do sacramento – consiste nas obras ou exercícios que o sacerdote impõe ao penitente. As obras são, em sentido real, compensatórias, como ensina o Catecismo Tridentino, e são mais do que equivalentes aos pecados cometidos. São, igualmente, medidas tendentes a desenvolver a cautela e a vigilância contra a recaída em pecado. Os Decretos Tridentinos asseguram que essas obras ou exercícios seriam “fatigantes e penosos, tendo em si algo de doloroso”, ou, como quer o Catecismo Tridentino, a penitência é “uma espécie de batismo laborioso”. Como o médico terreno – observa Belarmino – prescreve para doenças físicas cautérios, ervas amargas e lanceta, assim é justo que o médico espiritual, que é o sacerdote, prescreva severidades penitenciais. Os exercícios usualmente prescritos pelo confessor sacerdotal são orações, que correspondem à vaidade da vida; jejuns, que correspondem à cobiça da carne; e esmolas, que correspondem à cobiça dos olhos. Em certos períodos da história da igreja, as penalidades têm sido severas, como flagelações, reclusão em convento, peregrinações estafantes, assim como pagamentos em dinheiro.

A quarta parte do sacramento da penitência – a absolvição – sem a qual o cumprimento das três outras partes do sacramento da penitência são inúteis, corresponde ao ato do juiz civil, que absolve o criminoso do crime que merecia punição. Nas palavras do Concílio de Trento, “a força do sacramento reside principalmente nas palavras do sacerdote – Eu te absolvo” – *ego te absolvo*. Ninguém alcança admissão no céu – assim afirma o catecismo romano – a não ser que suas partes lhe sejam abertas pelo sacerdote, que, absolvendo, age como vice-regente de Deus. Certos casos de absolvição são reservados ao papa, que é o único capaz de perdoar pecados como os de sacrilégio, corrupção de religiosa, abuso da pessoa de um sacerdote, deixar que as crianças morram sem batismo e concessão do divórcio com a finalidade de contrair novo casamento.

Às definições de penitência, o Concílio de Trento anexou não menos de quinze anátemas, dirigidos contra os que negarem que a penitência seja um sacramento instituído por Cristo; que a confissão deva ser feita a um sacerdote, pelo menos uma vez em cada ano; que o sacerdote seja a única pessoa que pode dar absolvição; e que a absolvição dada pelo sacerdote em pecado mortal seja de nenhum efeito.

§ 3. Os pretensos fundamentos da absolvição sacerdotal.- O Concílio de Trento baseou o sacramento da penitência na palavra grega *metanoia*, comumente traduzida por “penitência” nas versões católicas romanas da Bíblia, e nas três passagens em que nosso Senhor conferiu o poder de ligar e desligar – Mat. 16:19, 18:18; João 20:23. As traduções “penitência” desfiguram inteiramente o significado das palavras *metanæo* e *metanoia*, que são traduzidas nas versões protestantes por “arrependimento” e “arrepender-se”. O que Cristo e os Apóstolos pretendiam significar era – mudança de mente. Na Vulgata o verbo é traduzido, embora nem sempre, por – *agite penitentiam*; e na versão de Rheims – *fazei penitência*. Graças a essa falsa tradução, as Escrituras foram obrigadas a exigir uma prática exterior, em lugar da mudança de coração, e um ritual prescrito pela igreja, em lugar da mudança de disposições e propósitos. Quando Jesus começou a pregar e a exortar o povo a “arrepender-se, porque o reino de Deus estava próximo” – Mat. 4:17 – não se referiu a um sistema de obras penitenciais, mas à mudança de espírito, tal como o Salmista queria dizer, quando rogou a Deus: “Cria em mim um coração puro e renova em mim um espírito reto”. A versão de Rheims, como fizera antes a Vulgata, faz que Pedro, no dia de Pentecoste, exorte a seus ouvintes, dizendo: “Fazei penitência e sede batizados” – Atos 2:38 – coisa aparentemente ilógica, porque coloca os atos cristãos antes do batismo. Ambas aquelas versões levam Simão Pedro a exigir que Simão o Mago “faça penitência”, e Paulo a dizer, em Atenas, que “Deus ordenou que todo homem em toda parte, faça penitência” – Atos 7:22, 17:30. Ensinando o sacramento da penitência, o Concílio de Trento citou três passagens: “Convertei-vos e fazei penitência de todas as vossas iniquidades”; “A não ser que façais penitência, todos perecereis do mesmo modo”; “Fazei penitência e cada um de vós seja batizado” – Eze. 18:30; Luc. 13:5; Atos 2:38. Se os conciliares conhecessem melhor o grego, talvez que o erro não tivesse sido cometido. Nos dias de hoje, os escritores católicos romanos deliberadamente justificam o sacramento, reincidindo no erro. Um colaborador do *Minth*, 1925, p.72, diz que “Nosso Senhor inaugurou sua pregação com o apelo: ‘Fazei penitência, porque o reino dos céus está próximo’ ”. A palavra grega já referida é sinônimo da que Paulo emprega para significar renovação da mente, em passagens como: “Sede renovados no espírito de vossa mente” – Rom. 12:2, Efe. 4:23. Quando Lutero afixou as XCV Teses, não sabia a significação do original grego e se serviu da Vulgata: “Fazei penitência”. O Reformador tinha, entretanto, no espírito a idéia inculcada pelo Novo Testamento, quando lhe ocorreu declarar que “toda a vida seja uma penitência”, isto é, uma vida de piedade e pesar pelo pecado; mais tarde pôs

restrição ao valor do sacramento como ato sacerdotal. A significação da palavra no original foi assunto de controvérsia entre Tyndale e Sir Tomaz More. Em sua *Resposta* ao *Diálogo* de More, disse Tyndale que “as palavras arrependimento e arrepender-se significam aquilo que é em inglês angustiar-se com o pensamento de, ou sentir pesar e entristecer-se por ter agido assim”. More havia acusado a Tyndale de desfigurar o grego e afirmava que o mesmo Tyndale devia ter usado a palavra inglesa “penance” – *penitência*. Em sua réplica, Tyndale arguiu que: “More não pode provar que eu não tenha empregado a palavra inglesa adequada à tradução da palavra grega. Eles fazem ilusionismo à custa da confissão, e destarte fazem o povo entender que se trate de confissão auricular, coisa que, segundo usam e pregam-na, é inteiramente contrária à Escritura”. Além disso, o Reformador inglês acusou More de “conhecer muito bem a questão, porque ele compreende o grego e teve conhecimento de sua real significação, muito antes que eu o tivesse”. Os escritores sagrados, ao empregarem a palavra arrepender-se, quiseram significar ter alguém tristeza por motivo do pecado e voltar-se para Deus. Um sacerdócio humano ainda lhes não entrara nas cogitações.

**§ 4. O poder das chaves.-** No poder das chaves se escuda o poder de dar absolvição, sendo aquele outro nome dado ao poder de ligar e desligar, também chamado poder de perdoar e reter pecados. Os romanistas reservam aquelas palavras principalmente para designar o ato sacerdotal, no sacramento da penitência. Os protestantes as aplicam, até certo ponto, aos atos de disciplina eclesiástica. Aquele poder foi conferido em três ocasiões distintas, a três ministrantes diversos, a saber: Pedro, a congregação cristã e o colégio Apostólico. Cristo o conferiu a Pedro, ao dizer: “Dar-te-ei as chaves do reino dos céus e o que ligares na terra, será ligado nos céus; e o que desligares na terra, será desligado nos céus”; aos Apóstolos foi o poder conferido após a ressurreição, quando Cristo disse: “Recebei o Espírito Santo. Àqueles a quem perdoardes os pecados, lhes serão perdoados; e àqueles a quem os retiverdes, lhes serão retidos” – Mat. 16:18, 18:18; João 20:23. As palavras citadas envolvem duas questões que têm sido debatidas ente católicos romanos e protestantes: 1. A que pessoas Cristo conferiu autoridade? 2. De que natureza é tal autoridade?

Acerca das pessoas a quem Cristo deu autoridade de ligar e desligar, a igreja romana as limita aos Apóstolos e seus pretensos sucessores. Os Decretos de Trento declaram “falsas e inteiramente apartadas da verdade do Evangelho, todas as doutrinas que concomitantemente estendem o ministério das chaves a quaisquer outros, além do

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

bispo e sacerdotes”. Semelhante decisão anula as Escrituras , porque Cristo tanto conferiu explicitamente o aludido poder à congregação, ou à assembleia de crentes – Mat. 18:18 – como conferiu aos Apóstolos. A centralização da autoridade em Pedro e nos Apóstolos, se tem o significado de o centralizar na classe sacerdotal, não é um privilégio mais permanente do que o é sua localização na congregação ou assembleia. Os Reformadores protestantes, opondo-se ao que eles consideravam como usurpação feita pelo sacerdócio em detrimento dos crentes cristãos, deram ênfase à congregação como legítima depositária do poder. O papa, como pretenseu sucessor de Pedro, é chamado na igreja romana o detentor das chaves – *claviger* – e as duas chaves do escudo das armas papais representam seu poder de abrir as portas da igreja e a porta do céu aos que se submeterem ao sacramento da penitência.

A natureza do poder das chaves deu lugar a três teorias: a teoria judicial, a teoria declaratória, ou protestante, e a teoria precatória. Segundo a teoria judicial, ou forense, que é a teoria romana, o sacerdote ocupa, em assuntos espirituais, o lugar que o magistrado civil desempenha no tribunal secular. Ele pronuncia uma sentença – e sua sentença é lei. Perante o tribunal de Deus, o sacerdote absolve o pecador ou o condena. O ato do sacerdote – assim expressamente o ensinou o Concílio de Trento – “não é um simples ministério de anunciar o Evangelho ou de declarar que os pecados estão perdoados, mas é semelhante a um ato judicial, em virtude do qual uma sentença é proferida pelo sacerdote, como juiz”. De acordo com a teoria declaratória, que é a teoria dos protestantes ,uma igreja, ou um ministro em nome dela, anuncia as promessas e censuras do Evangelho, que, segundo o caso, afirmam o favor de Deus ou a sentença dos castigos divinos. Não está nas mãos da congregação ou do ministro fazer qualquer coisa mais. Conforme a teoria precatória, a bênção de Deus é invocada como o é na bênção apostólica e na bênção registrada em Hebreus, capítulo XII.

A adoção da teoria judicial ou teoria romana pertence ao século XIII. Antes do ano de 1200, as três opiniões – declaratória, precatória e judicial – eram sustentadas lado a lado. Pedro Lombardo refere que em seu tempo o conceito prevalecente era o de que o sacerdote, administrando o sacramento da penitência, anuncia as promessas e ameaças do Evangelho. Com a função do sacerdote na velha dispensação – assim ele argumentou – nada mais era do que a de dar testemunho de que havia sido restituída a saúde ao leproso, assim o sacerdote da nova dispensação só tem autoridade para mostrar ou declarar os que são ligados e os que são desligados, os que estão em saúde espiritual

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

e os que ainda se encontram em seus pecados – *potestas ostendi homines ligatos vel solutos*. Entretanto, pouco antes de lombardo, Hugo de S. Vítor, falecido em 1141, externara outras idéias, diferentes da teoria judicial, mais risíveis e frívolas do que merecedoras de refutação – e coube a Alexandre de Hales definir cabalmente a atual teoria romana, segundo a qual a absolvição dada pelo sacerdote é absolvição real de culpa e castigo, e que sua sentença se projeta para além deste mundo, atingindo os domínios do purgatório. Depois de Alexandre, os escolásticos em peso defenderam essa concepção e Tomaz de Aquino afirmou que, se o sacerdote não é competente para levantar a punição, tanto aqui como no purgatório, então ele não pode perdoar de modo nenhum.

Embora parecesse encerrada a questão, em face da explanação feita por aquelas autoridades em teologia, a interpretação declaratória das palavras de Cristo continuou a ter advogados: Marcílio, Wyclif, Huss e outros limitaram a retenção de pecados à excomunhão do sei da igreja terrena e insistiram em que é incrível que papa ou sacerdote tenha poder ou sabedoria para pronunciar sentença final sobre o pecador. Papa e sacerdote são falíveis e somente podem absolver aos que tenham sido previamente absolvidos por Deus; e aquele a quem Deus, por inescrutável decreto, tenha absolvido, não pode ser atingido por sentença de qualquer um dos dois. Marcílio de Pádua, antecipando a opinião protestante, declarou que o sacerdote abre e fecha a porta como um carcereiro, mas não tem direito de dizer quem deva sair ou quem deva entrar. Wessel disse que, na melhor hipótese, o ato sacerdotal é um anúncio feito por arauto de Deus – e nada mais – *ad maximum non est nisi praeconis dei promulgatio*; aduzindo ainda que Pedro e os Apóstolos, atando e desatando, agiam em virtude de um ministério e não em virtude de qualquer autoridade que possuíssem. Todos os que acatam seus anúncios das promessas e ameaças do Evangelho, estão verdadeiramente desatados da escravização ao diabo; e todos os que se recusam a obedecer, continuam presos em seus laços. Mais tarde Wessel defendeu a posição segundo a qual nenhum dentre todos os santos está, seja pelo sexo, seja pela condição, excluído do mister de ligar e desligar.<sup>2</sup>

Por outro lado, o Concílio de Trento estatuiu que o penitente é obrigado a reconhecer no sacerdote a pessoa e o poder de Cristo e que, como os monarcas absolutos do passado, o sacerdote exerce poder de vida e de morte. E faz mais: suas sentenças aplicam-se a ambos os mundos. Quando pronuncia as palavras: “Eu te absolvo”, abre-se o céu. Quando se mantém em silêncio ou se nega a pronunciar as

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

palavras, o céu se fecha. O Catecismo Tridentino expressamente afirma que o sacerdote cristão não se limita às funções preenchidas pelo sacerdote judaico e também ensina que Cristo se referia à absolvição sacerdotal quando, diante do túmulo de Lázaro, disse aos discípulos: “Desatai-o e deixai-o ir” – João 11:44.

Lutero e Calvino atiraram rijos dardos à pretensão romana do poder sacerdotal de dar absolvição. Leão, ao excomungar a Lutero, condenou uma dúzia de proposições sobre a penitência, que o monge havia formulado, como: o papa ou um bispo não tem maior autoridade para isentar de culpa do que a tem o mais humilde sacerdote e, não estando presente nenhum sacerdote, qualquer cristão, mesmo que seja mulher ou criança, pode exercer a autoridade conferida por Cristo e perdoar pecados. Lutero replicou que Leão havia condenado a fé salvadora, segundo vem anunciada no Evangelho, coisa que o diabo nunca fizera; e que, quem quiser que tenha verdadeira fé, já está absolvido, porque Cristo disse: “Todas as coisas são possíveis àquele que crê” – Mar. 9:23 – e foi através da fé que Deus purificou igualmente o coração de judeus e gentios. Calvino divergiu de Lutero, fazendo distinção entre o poder das chaves conferido a Pedro e aos Apóstolos e o poder dado à congregação. O último ele o interpretou como poder de disciplina, enquanto que o poder conferido aos Apóstolos foi a autoridade para pregar. De acordo com essa concepção e baseando-se em discutível interpretação de I Tim. 5:17: “Que os anciãos que governem bem sejam dignos de dobrada honra”, Calvino considerou os “presbíteros regentes” como uma classe distinta de oficiais da igreja.

A interpretação declaratória, que torna o poder das chaves equivalente à comissão de ensinar as promessas e ameaças do Evangelho, foi seguida por todas as Confissões protestantes. A Confissão de Augrburg ensina que o poder das chaves é “uma prerrogativa ou incumbência de pregar o Evangelho e perdoar ou reter pecados, poder posto em ação somente através do ensino ou pregação da palavra”. O Catecismo de Heidelberg diz que “o ofício das chaves é a pregação do Santo Evangelho e a disciplina da igreja, pelas quais o Reino de Deus se abre aos crentes e fecha-se aos ímpios”. A Confissão de Westminster declara que “as chaves do reino dos céus são o poder de reter e perdoar pecados, fechar aquele reino aos impenitentes, tanto pela Palavra como pelas censuras, e abri-lo aos pecadores arrependidos, pelo ministério do Evangelho e pela absolvição das censuras”.<sup>3</sup>

§ 5. **As concepções romana e protestante comparadas.**- O uso da “chave” como símbolo de autoridade e a expressão de “atar e desatar” não fornecem, de si mesmas, base segura à compreensão do que pretendia nosso Senhor ensinar. Sua significação tem de ser colhida à luz do Novo Testamento em conjunto, o qual parece favorecer a teoria declaratória, ou protestante. Em adição ao uso da palavra “chave”, ao dirigir-se a Pedro: “Eu te darei as chaves do reino dos céus”, Cristo usou da mesma expressão – Luc. 11:52 – ao falar dos doutores da lei, quando disse: “Ai de vós, doutores da lei, porque tiraste a chave do conhecimento. Nem entraís e impedís que entrem os que estavam entrando”. Aqui a idéia é de instrução concernente às coisas espirituais. Os fariseus ensinavam preceitos de homens e não os preceitos de Deus. Em outros lugares do Novo Testamento a palavra foi empregada por João, quando disse que Cristo tem as “chaves da morte e do hades” e possui a “chave de Davi”. João se referia, sem dúvida, à mesma coisa, quando afirmou que “Cristo abre e ninguém fecha e fecha e ninguém abre” – Apo. 1:18, 3:7.

A expressão “atar e desatar” estava em uso entre os judeus como “proibir e permitir”. Os fariseus e escribas exerciam essa autoridade, quando, por exemplo, proclamavam um dia de jejum e quando, como Jesus denunciou, atavam “fardos pesados para os colocar sobre os ombros dos homens, enquanto que eles nem com o dedo os queriam mover” – Mat. 23:4; Luc. 11:46. Cristo possivelmente tinha em mente a prática farisaica, ao convidar a todos os que estivessem “carregados” a irem a ele, prometendo-lhes descanso. É também possível que Pedro tivesse a mesma coisa em mente, quando insistiu, no Concílio de Jerusalém, em que nenhum jugo fosse posto ao pescoço dos cristãos gentílicos, jugo que nem os judeus tinham sido capazes de suportar. Atos 15:10.

A interpretação declaratória das palavras de Cristo é favorecida pelas seguintes considerações positivas da Escritura: 1. O juízo pertence somente a Deus, Deus, o Pai, “tem dado todo o juízo ao Filho” – João 5:21. Os Apóstolos habitualmente davam testemunho de que Cristo é o juiz de vivos e dos mortos e de que todos devem comparecer ante o tribunal de Cristo – Atos 10:42; Rom. 14:10. 2. Cristo claramente afirmou que “ninguém pode perdoar pecados, exceto somente Deus” – Mar. 2:7. 3. S. Pedro e S. Paulo pregaram que todo o que crê em Cristo recebe remissão de pecados – Atos 10:43, 13:38. Eles invariavelmente baseavam a redenção do crente no arrependimento e na fé em Cristo e jamais em qualquer autoridade inerente em si

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

mesmos para perdoar. Exortando aos cristãos efésios e colossenses a perdoarem-se uns aos outros, Paulo o fez sob o fundamento de que Deus, por amor de Cristo, os havia perdoado. 4. Incidentes da vida de Pedro mostram que ele não estava cômico de que lhe houvesse sido conferido qualquer poder para absolver pecados. Ele recomendou a Simão orasse a Deus, a ver se, por ventura, o mau pensamento de seu coração lhe pudesse ser perdoado. Ainda outro caso, em que se poderia esperar que Pedro exercesse a autoridade de absolver, se ele realmente se sentisse senhor de tal prerrogativa, temo-lo no incidente com Cornélio: “Levanta-te, porque eu também sou homem” – e lhe afirmou que a divina graça se oferecia livremente, tanto a gentios como a judeus.

5. A Oração Dominical oferece certeza positiva de imediata absolvição da parte de Deus, concedida àqueles que o invocam e exorta os homens a que perdoem uns aos outros. “Se perdoardes aos homens suas ofensas, também vosso Pai Celestial vos perdoará”. Cristo invariavelmente chama os homens a si ou os encaminhava a Deus. Com acerto disse Wyclif: “Um leigo pode perdoar a um ladrão e ao próprio papa, como se ensina na Oração do Senhor”. – A parábola do fariseu e do publicano – Lucas 18:10-14 – igualmente ensina que se deve invocar diretamente a Deus para alcançar absolvição. O publicano exclamava: “Ó Deus, sê propício a mim, pecador!” – e Cristo disse a seu respeito: “Este homem desceu justificado para sua casa, e não o outro”. Nenhuma referência se faz à mediação de um sacerdote como coisa necessária. Assim o Salmista havia buscado diretamente a Deus, clamando: “Tem misericórdia de mim, ó Deus. Lava-me de minha iniquidade e purifica-me de meu pecado”. O bispo Gilmour julga encontrar na parábola do Filho Pródigo uma prova do pretense poder do sacerdote para absolver, no fato de haver o pai perdoado a seu filho – Luc. 15:11-32. A parábola, ao que parece, prova justamente o contrário. Em primeiro lugar, o pai, até onde sabemos, não era sacerdote. Em segundo, nosso Senhor intentava mostrar que Deus perdoa aos pecadores que se arrependem e o buscam tão livremente, como o pai terreno perdoou o desgarrado e arrependido filho mais moço.

Um forte argumento extra-bíblico contra o conceito romano é que, para sempre absolver com equidade, o sacerdote teria de ser dotado de poder sobrenatural, não só para poder apreciar os atos exteriores do pecador, mas para lhe penetrar os motivos íntimos do coração, porque Deus julga segundo o coração e não segundo a aparência. A não ser que ao sacerdote tenha sido revelado qual seja o juízo de Deus, seu veredicto, na melhor hipótese, não pode ter mais valor do que o mérito que se atribua ao

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

veredicto de qualquer homem prudente. Se algum homem, protestante ou católico romano, coloca sua mão sobre as Escrituras e faz uma promessa de vida e perdão, a promessa terá bastante evidência para o que aceita a Cristo, de estarem “suas transgressões perdoadas e suas iniquidades cobertas”. O publicano não teve necessidade de nenhum sacerdote humano e os efésios não precisaram de nenhum sacerdote humano que os absolvesse.

Uma objeção há contra a teoria romana, baseada em seu próprio ensino acerca do batismo. O poder sacerdotal das chaves não se estende ao batismo, sacramento pelo qual, segundo o sistema romano, o pecado é perdoado e levado. Se o sacerdote tem poder para perdoar pecados, ele deve usar tal poder ao administrar o batismo; mas isto ele não tem a pretensão de fazer. Daí conclui Wessel: o sacerdote não é mais perdoador judicial no sacramento da penitência do que é purificador no batismo.

De um lado, o católico romano pode aceitar as seguintes palavras, que pertencem a um membro da ordem dos Redentoristas: o sacerdote pode dizer: “Senhor, quando eu perdoar, meu braço é mais forte do que o aço, porque rompe as cadeias do pecado; minha voz troveja como a tua, porque ela despedaça os grilhões do inferno; minha palavra de um inimigo faz um amigo teu; ela transforma o escravo do inferno em herdeiro do céu. O poder de perdoar pecados excede a todo poder cria o nos céus e na terra. Um juiz terreno tem o poder supremo para declara inocente um transgressor carregado de crimes: o sacerdote católico tem poder para transformar o transgressor culpado em criatura inocente”.<sup>4</sup>

Por outro lado, o ministro protestante chama a atenção do pecador para o Salvador celestial, como único juiz que pode perdoar o culpado, e, se lhe apraz, pode usar como expressivas da verdade revelada as palavras da Liturgia de Calvino: “Lembre-se cada um de vós, com sinceridade, d que é pecador, humilhando-se diante de Deus e crendo que o Pai está no céu deseje ser-lhe propício, em Jesus Cristo para sua salvação, anuncio absolvição em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo”. Ou pode seguir as solenes palavras do Livro de Oração comum : “O todo-poderoso Deus, Pai de nosso Senhor Jesus Cristo, que não deseja a morte do pecador, mas que ele se volte de seu mau caminho e viva, deu poder e mandamento a seus ministros para declararem e pronunciarem, em relação a estas pessoas, que estão compungidas, a absolvição e remissão de seus pecados. Ele absolve e perdoa a todos os que verdadeiramente se

arrependem e crêem em seu santo Evangelho”. Deus é a fonte única da absolvição; e a fé e a oração são os passos infalíveis que conduzem a ela.

**§ 6. Os castigos penitenciais.-** Nos anais de nossos antepassados na Idade Média, a história das censuras eclesiásticas abrange um capítulo que provavelmente não encontra defensores nos dias de hoje. Suas sentenças implacáveis, proferidas na pressuposição de que a igreja tivesse pleno poder sobre a vida dos homens neste mundo e sobre seu destino no outro, culminaram no tribunal da Inquisição. Os chefes da igreja se esqueceram do Evangelho da graça e de que todo o juízo pertence a Deus. As maiores penalidades pelo código de lei romana são a excomunhão, ou o anátema menor, o anátema maior e o interdito. O anátema menor exclui o pecador da mesa do Senhor e de outros sacramentos. O Concílio de Trento fala dos que “são fulminados pela espada da excomunhão”. A excomunhão maior difere em ser pronunciada com solenes serviços públicos. O interdito se estende sobre uma cidade, distrito ou um país inteiro, privando os habitantes, no mínimo, da administração franca e pública dos sacramentos. Essas penas foram aplicadas por igual a imperadores, príncipes e vassalos. Os vassalos de Guilherme II, conde de Provença, acusados de haverem tentado usurpar um convento, foram fustigados por Bento VIII com um anátema em que figuravam as seguintes palavras: “sejam malditos em seus corpos e sejam suas almas entregues à destruição e perdição e tortura. Sejam condenados com os perdidos e sejam flagelados com os ingratos. Pereçam eles com os arrogantes”. Os anátemas pronunciados contra Huss e, um século depois, contra Lutero, por Leão X, foram tão veementes, como o anátema contra Henrique IV, lançado por Gregório VII, quatro ou cinco séculos antes. Talvez que o último anátema coletivo tenha sido a maldição lançada por Pio IX, em 1870, contra os italianos que entraram em Roma e votaram pela privação da Santa Sé de seu poder temporal.

A terrível arma do interdito, espécie de sufocação espiritual, foi usada, sem dúvida, em certos casos, com bons resultados, contra príncipes opressores; mas foi usada com maior frequência para servir às ambições dos pontífices. A própria Roma foi colocada sob interdito, em 1155, por Adriano IV, para quebrar a comoção popular produzida pela pregação de Arnaldo de Brescia; e Jerusalém o foi em 1229, para demonstrar o desgosto de Gregório IX à rebelde campanha vitoriosa de Frederico II na Terra Santa. Praga foi submetida à maldição, por motivo da reforma moral e doutrinária intentada por Huss. O primitivo interdito de Inocêncio III, lançado sobre as terras

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

governadas pelo príncipe Raimundo de Toulouse, teve como resultado a destruição da casa daquele príncipe, assim como a supressão da heresia no sul da França.

Os protestantes americanos têm motivo de desgosto quando evocam, entre outros casos, o frisante exemplo de exercício do poder das chaves, na excomunhão de Mrs. Anne Hutchinson, da Primeira Igreja de Boston, após ter sido condenada pela corte colonial. A sentença, lida do púlpito pelo Rev. Mr. Wilson, dizia: “Eu te expulso e, em nome de Cristo te entrego a satanás. Considero-te a partir de agora, como pagã e publicana. Mando, em nome de Jesus Cristo e desta igreja que, como uma leprosa, te retires de sua congregação”. A tendência hodierna das igrejas protestantes e, segundo cremos, também da igreja romana, é para a sobriedade no uso das censuras eclesiásticas, agindo elas no espírito que nosso Senhor recomendou, quando disse: “Não julgueis e não sereis julgados, porque com o mesmo juízo com que julgardes, vós sereis julgados”, tendo também em mente as palavras de S. Paulo: “A mim pertence a vingança; eu retribuirei, diz o Senhor”. A teoria moderna do direito de juízo privado tem sido, pelo menos em grande parte, inspirada pelo espírito de longanimidade e misericórdia, exemplificado no Evangelho. Qualquer que seja a interpretação dada ao poder das chaves, o poder deve ser exercido à luz das palavras de nosso Senhor à mulher pecadora: “Nem eu te condeno”, e das palavras ditas no Sermão do Monte: “Bem-aventurados os misericordiosos, porque eles alcançarão misericórdia”.

**§ 7. O valor e o perigo do confessionário.-** O confessionário, nome dado à instituição que objetiva o ato de alguém dizer os pecados, em particular, ao sacerdote e receber deste a sentença impondo obras de satisfação e final absolvição, tem sido tão calorosamente louvado pelos católicos romanos, como tem sido fortemente condenado pelos protestantes. A atitude que os protestantes assumem é esta: dificilmente qualquer outra lei existe, feita pela igreja romana, mais destituída de garantia escriturística e tão destrutiva da liberdade que pertence a todos os cristãos. Pelo Direito Canônico – 908-910 – os confessionários devem ser colocados em igrejas e capelas e devem ser estritamente fechados e dotados de uma grade ou um *guichet* de tela, diante do qual o sacerdote se assenta. Os destinados às penitentes devem ser colocados “em local aberto e visível”. As confissões de mulheres se restringem ao santuário, salvo em casos de doença e de outros impedimentos corporais. A obrigação de confessar-se começa quando o menino alcança os sete anos e abrange todos os católicos romanos. O papa e os priores de convento, assim como os demais eclesiásticos, possuem seus confessores.

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

Aos confessores se ordena que se lembrem de que atuam como médico, tanto quanto como juiz, e que evitem perguntas curiosas, especialmente em relação à guarda do sétimo mandamento, a inquirição acerca do nome de um cúmplice, em dada transgressão. Aos jovens, principalmente, não se devem fazer perguntas acerca de assuntos que, em razão de sua idade, possam ignorar – cânones 888, 889, 909, 910. Os pecados mortais devem ser acusados; os veniais não precisam sê-lo. Exige-se que as transgressões mais ocultas sejam declaradas, tanto os pecados de pensamento como os de ação. Porque, como na arte médica o profissional só pode agir onde as doenças do paciente claramente se revelam, assim o sacerdote só pode prestar auxílio onde seu conhecimento das ofensas espirituais seja perfeito, e só pode perdoar os pecados que lhe sejam confessados. As circunstâncias sob as quais os pecados são cometidos também devem ser ditas, porque a penitência a ser imposta ou os conselhos a serem ministrados se modificam, segundo as circunstâncias em que as transgressões foram perpetradas. O Catecismo Tridentino ministra exemplos específicos, para mostrar o que vem a ser aquilo. Se o pecado for o de relações ilícitas, o ofensor deve declarar se a mulher era livre de obrigações matrimoniais, casada, uma parente ou pessoa consagrada a Deus por um voto. O primeiro pecado é tido como fornicção; o segundo, adultério; o terceiro, incesto; e o quarto, sacrilégio. Ainda mais: se o pecado for o de furto e o ofensor furtou um guinéu, seu pecado é menos odioso do que se tivesse furtado cem ou duzentos guinéus. Exige-se que a confissão de todos os pecados seja feita pelo menos uma vez por ano. A confissão deve ser feita antes da participação da comunhão. O sigilo do confessionário é rigorosamente exigido. Sob circunstância alguma pode o sacerdote revelar o que lhe tenha sido dito em confissão.

Notáveis testemunhos acerca do valor do confessionário têm sido dados por dignos católicos romanos, que os protestantes acham penoso colocar sob reserva. O cardeal Gibbons disse: “Minha experiência é que o confessionário é a mais poderosa alavanca jamais ordenada por um Deus misericordioso para erguer o povo da lama do pecado. Em sermões públicos, espalhamos a semente da palavra de Deus. No confessionário, ceifamos o trigo. Nos sermões, para usarmos de uma frase militar, o fogo é feito ao acaso; no confessionário, é um tiro mortal”. Por outro lado, os protestantes baseiam seu juízo hostil na ausência de qualquer vestígio, no Novo Testamento, de confissão de pecados a um sacerdote; baseiam-no em fatos da história e

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

no testemunho de pessoas que abandonaram a comunhão romana, tendo tido excelentes oportunidades de conhecerem o de que falam.

Os Reformadores protestantes, todos eles criados na obediência romana, voltam unanimemente o rosto ao sistema, considerando-o tão perigoso quanto anti-bíblico. Encaravam o confessionário como apropriado ao desenvolvimento de um baixo conceito da culpa do pecado e como depreciador da função da consciência, por compelir o pecador, que tenha violado a lei de Deus, a submeter-se às decisões de um confessor humano. O Concílio de Trento tinha, sem dúvida, razão, quando apresentou os Reformadores a tratarem o confessionário como “açougue das consciências”. Os protestantes de hoje, pelo menos nos países protestantes, não tiveram as mesmas experiências que enfrentaram seus irmãos do século XVI, mas evocam os grandes abusos a que levou o confessionário, não só no período da Reforma, mas também às mãos dos jesuítas, nas cortes dos séculos XVI e XVII, e têm à mão as prescrições de Afonso de Liguori, que são destrutivas da sã moral. A atitude deles é a seguinte: em cidades como Roma e nos países onde o catolicismo romano tem poder quase exclusivo, o confessionário não tem elevado o padrão de pureza social ou doméstica. As mulheres frequentam o confessionário quase que com exclusão dos homens, fato que pode provar que os alegados benefícios do sacramento os homens os contestam. Os protestantes estão sob a impressão de que o confessionário expõem os sacerdotes celibatários a desnecessário perigo moral, como a prática da “solicitação” e as leis históricas contra os pecados sacerdotais no confessionário parece provarem. O confessionário se presta, ao que parece, a embotar e endurecer o sentimento moral de penitentes que derramam no ouvido de um confessor pensamentos que se não devem dizer, talvez, aos mais próximos parentes. Ele fomenta o hábito de revelar negócios domésticos, que só devem ser conhecidos pelos próprios membros da família. O dr. McCabe, escrevendo sobre sua experiência num mosteiro, diz que o confessionário tem “corruptora influência sobre os jovens”. Entretanto, é justo dizer que o mesmo autor declara que as notícias de abuso do confessionário, por parte de sacerdotes, são exageradas.

Acima de tudo, o confessionário se acha em contradição com o espírito e o ensino do Novo Testamento. Os escritos apostólicos não só nada dizem que valha como sugestão daquela prática, mas os princípios que eles inculcam são contrários a ela. A injunção do Apóstolo Tiago 5:16 – “Confessai vossos pecados uns aos outros”, não fornece base ao costume eclesiástico da confissão sacerdotal. O escritor não falava de

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

sacerdotes nem de absolvição. Ele exortava os cristãos indiscriminadamente a confessarem seus pecados uns aos outros, como os exortava a orar uns pelos outros. Onde houve caso, no Novo Testamento, de um sacerdote dando absolvição de pecados, ou o mais remoto vestígio de tal coisa? Cristo veio para levar os homens à presença de Deus. Disse ele: “Aquele que vem a mim, de modo nenhum o lançarei fora...” “Em Cristo – disse o Apóstolo – temos o perdão dos nossos pecados”. Se Cristo ou seus Apóstolos entendiam que os crentes tivessem de confessar seus pecados a um sacerdote, por que o não disseram? Se após termos orado a Deus: “Perdoa-nos as nossas dívidas, assim como nós perdoamos aos nossos devedores”, ainda somos obrigados a ir a um confessor para sermos perdoados, por que não seríamos também obrigados a ir ao sacerdote para termos opção de cada dia, depois de feita a petição precedente: “O pão nosso de cada dia nos dá hoje”?

O protestantismo, embora proteste contra o confessionário como instituição sem garantia no sistema cristão, inclui entre os misteres pastorais a função de aconselhar. O pastor é conselheiro de todos os que se encontrem em sofrimento de espírito ou do corpo e deliberam procura-lo em busca de conselho. A “porta aberta”, como tem sido chamada, aplica-se àquela função ministerial. Nestes últimos tempos, o mister do pastor, no aconselhar, tem diminuído, em razão da geral circulação das Escrituras e de escritos religiosos secundários, assim como pela influência relativamente mais ampla exercida por médicos, advogados e homens de outras profissões, que se apresentam como distribuidores de conselhos. Os protestantes também reconhecem que leigos piedosos e instruídos, homens e mulheres, podem ser tão competentes (ou até mais competentes), para dar qualquer conselho espiritual, como os ministros. A consulta em matéria de religião e de conduta moral é, entre os protestantes, exercício voluntário. Entre os católicos romanos é compulsório. Um confessionário protestante viria a ser um ilogismo. O confessionário implica em imposição. Os protestantes não conhecem lei que os obrigue a confessar seus pecados, exceto a Deus e à parte ofendida, quando se trate de ofensa contra outrem. Não reconhecem que haja qualquer homem que tenha o direito de dizer: “Eu te absolvo”, quando a ofensa foi cometida contra Deus. Faz já muito tempo que Zwinglio, em suas LXVII Conclusões, expressou o verdadeiro princípio do protestantismo, ao recomendar que as pessoas em angústia espiritual procurassem um ministro ou alguma outra pessoa espiritualmente forte, para consulta e conselho, e não para absolvição.

§ 8. **As indulgências.** – As indulgências diferem de outros perdões concedidos pelo sacerdote, na forma ou, em vista do uso histórico do poder de as conferir, no número de pessoas a que elas se aplicam.<sup>5</sup> A palavra “indulgência”, tirada do latim, significa perdão ou quitação de uma dívida, sendo também empregada pela Vulgata em Isa. 61:1, mas não na passagem paralela de Luc. 4:18: “Enviou-me para proclamar livramento aos cativos”. A lei romana, como já ficou dito, concede indulgência com relação aos pecados já cometidos e não se refere aos pecados do futuro. Ao que já se disse em capítulo anterior, pode-se acrescentar o que se segue: o Concílio de Trento dedicou um só parágrafo ao assunto, derivando de Cristo a autoridade para a concessão de indulgências e pronunciando um anátema contra os que afirmassem que a igreja não tem autoridade para as conceder. O Concílio também reconheceu os abusos que a venda de indulgências havia dado lugar e proibiu “lucros ilícitos” resultantes de sua concessão. Segundo Gury, Beringer, Paulus e outros escritores romanos, a indulgência precisa ser desassociada do sacramento da penitência. É uma remissão extra-sacramental de punições temporais, devidas pelo pecado, pelas quais o pecador teria, de outro modo, de sofrer à vista de Deus, e é mais do que uma dispensa de obrigação de enfrentar e cumprir penalidades eclesiásticas. Essa é a definição hoje nos meios teológicos. As indulgências papais do século XVI foram, certamente, mais longe e se estenderam à absolvição da culpa do pecado. O direito de as conceder foi reservado ao papa e aos bispos. Pio XI, 1923, estendeu esse direito a cardeais, que não sejam sacerdotes, em suas próprias igrejas titulares. Seus benefícios aproveitam aos vivos e às almas do purgatório, que pertencem à jurisdição da igreja militante. O Catecismo de Pio X e o Catecismo Plenário limitam o poder das indulgências à remissão de “penas temporais devidas pelo pecado, sendo plenárias quando todas as penas são removidas, ou parciais, quando só se remove uma parte delas”. No século XVI, a Dieta Alemã de 1552 pensava diferentemente e julgava a remissão operada pelas indulgências aplicável a todas as espécies de pecado. Suas resoluções diziam: “Pela venda de perdões, além de sermos despojados de nosso dinheiro, extingue-se a piedade cristã e qualquer indivíduo pode prometer a si mesmo a impunidade, pagando em dinheiro a taxa lançada sobre o pecado que tenha em vista cometer. Daí o serem perpetrados atos de impureza, incestos, adultérios, perjúrios, assassínios, furtos e todas as modalidades de crime”.

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

As indulgências aproveitam aos vivos por meio da absolvição e às almas do purgatório por meio dos sufrágios dos que vivem sobre a terra, isto é, por meio de orações, esmolas, jejuns e outras boas obras.

Concedendo indulgência, a igreja recorre ao chamado depósito ou tesouro de méritos – *cúmulos, thesaurus meritorum* – invenção medieval, elaborada com minúcia por Alexandre de Hales e os escolásticos que o seguiram. Esse tesouro consiste nos méritos de Cristo, que são infinitos, de Maria e também dos santos que se excederam no fazer o necessário à salvação. É uma espécie de depósito em caixa econômica, de que se podem retirar fundos à vontade, sendo os retirantes os despenseiros eclesiásticos autorizados. Clemente VI, a quem devemos a definição final, declarou, em 1343, que uma gota de sangue de Cristo é suficiente para a salvação do mundo; mas Cristo derramou, por assim dizer, uma torrente de sangue e destarte assegurou à igreja militante um depósito de infinito valor. Esse valor não se destina a ser mantido oculto num leito ou no campo, mas para ser retirado e usado. Clemente acrescentou a confortável doutrina de que quanto mais o depósito se esvazia, mais se aumenta, de modo que deve ser hoje consideravelmente mais opulento do que o era ao tempo daquele pontífice. Wyclif, que estava alcançando a maturidade quando Clemente assumiu a cadeira papal, falou “da indulgente fantasia do tesouro espiritual do céu, de que cada papa se torna despenseiro absoluto, coisa sonhada e sem fundamento”.

Em sua bula de 31 de março de 1515, dispondo sobre a venda de indulgências para a reconstrução da basílica de S. Pedro, Leão X, “como o servo dos servos de Deus”, sacou sobre o “tesouro da santa madre igreja e em virtude da autoridade que lhe fora conferida sobre as almas do purgatório” – e garantiu que compradores de perdão segurança nesta vida e no mundo intermediário.

A despeito da moderação do Tridentino ao tratar desse assunto, continuou a prática da concessão de indulgências em larga escala. O cardeal Belarmino falou de algumas que possuíam o valor de 15.000 a 20.000 anos; e o recente escritor jesuíta, Schneider, eleva aquele limite a 60.000 anos. Pio IX e Leão XIII foram particularmente liberais no concedê-las. Correm impressos catálogos de centenas delas, concedendo centenas de perdões de 100 dias ou de 300 dias, ou de certo número de anos, assegurados àqueles que oferecerem, uma vez por dia, breve oração jaculatória a Maria ou a José, ou a Miguel, ou a outros anjos. A eficaz oração ao arcanjo Miguel,

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

recomendada por Leão, diz: “Defende-nos na batalha, para que não pereçamos no tremendo júízo vindouro”. Atencioso para com seu mestre favorito de teologia, Tomaz de Aquino, o papa Leão concedeu uma indulgência de 100 dias ao que, uma vez por dia, comessem seus estudos com a petição: “Ó bem-aventurado Tomaz, obtém-nos de Deus, mediante Jesus Cristo, fé invencível, amor abrasado, vidas mais castas e verdadeiro conhecimento”. Por ocasião de 600º. Aniversário de canonização de Tomaz, 1923, Pio XI ainda prestou honras ao santo, anunciando uma indulgência de sete anos e sete quarentenas, pelo uso de uma das orações do escolástico. Leão não se esqueceu de Afonso de Liguori. Em recompensa à oração feita uma vez àquele santo, os católicos romanos fariam jus a 200 dias de indulgência. A compensação de sete anos e sete quarentenas se concede em troca da repetição diária de certa oração feita ao “precioso sangue de Jesus”.

O protestante se espanta à vista dessas indulgências e da largueza da venda por atacado com que elas são negociadas pelas confrarias e irmandades, casas de irmãs e conventos católicos romanos, tudo com licença de bispos e de outros prelados, ou mediante decretos especiais de pontífices romanos. Se uma pessoa devota quisesse aproveitar-se diariamente de umas poucas dentre elas, as mesmas indulgências lhe trariam a cada dia de atividade, milhares de anos de remissão das penas que, de outro modo, lhe seriam impostas no confessionário, ou lhe poderiam ser impostas. Uma das famosas indulgências para os mortos, com o valor de 300 dias, é a “litanias do Sagrado Coração de Jesus”, publicada por Leão e, 1889, contendo cinquenta petições jaculatórias, tais como: “Ó coração de Jesus”, “Fonte de amor e santidade”, “Ó coração de Jesus, luz de todos os santos”, “Ó Jesus, manso e humilde de coração”. Está diante do autor um papel que promete uma indulgência de 300 dias para o uso que cada dia se fizer do crucifixo, coisa a que se dá o nome de “Perdão do Crucifixo”. Foi concedida por Pio X a 1º. D junho de 1905 e em 14 de novembro do mesmo ano seus benefícios se tornaram aplicáveis tanto aos vivos como aos mortos. A Pia União do Perdão do Crucifixo oferece um crucifixo que beijado, confere, “de cava vez, 100 dias de indulgência”. Quem quer que recite uma parte da Oração Dominical, ou reza: “Peço-te, bendita Virgem Maria, que rogues ao Senhor nosso Deus por mim”, obtém, de cada vez, sete anos e sete quarentenas. Ainda mais admirável é a promessa de se conceder àqueles que, no momento da morte, beijar, com espírito contrito e o coração confortado pelos sacramentos, o crucifixo do perdão, “uma indulgência plenária”. Se tais ofertas, que são

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

numerosas, são distribuídas através de folhetos e em manuais de devoção impressos na América, que limites se podem esperar sejam traçados à disseminação de favores iguais em países católicos romanos? Em 1898 novo freio foi posto pela Congregação das Indulgências à liberdade na concessão das mesmas, no tocante à sua duração, medida que, segundo o Manual do Catecismo de Pio X, revogava todos os favores dessa espécie que excedessem de mil anos – p. 510.

Em presença do sistema de indulgências eclesiásticas, a que se reduzem as singelas palavras do Salmista: “Confessarei minhas transgressões ao Senhor; e tu perdoas a iniquidade do meu pecado”? – Sal. 32:5; Miq. 6:8. Ou que havemos de fazer das palavras do Apóstolo: “Se confessarmos nossos pecados, *ele* é fiel e justo para nos perdoar os nossos pecados e purificar-nos de toda injustiça”? – I João 1:8. Wyclif, que poderosamente ergueu sua voz contra a prática das indulgências, falou comoalaria um protestante, ao dizer: “Que todo homem ponha toda sua confiança e fé na misericórdia de Deus e em sua própria conduta reta, e não em falsos perdões ou vaidades que os homens concedem por amor ao dinheiro. Porque tais ninharias de nada aproveitam, antes decepcionam aos que nelas confiam” – Ed. de Arnold, 3:453.

### **Bibliografia e Notas**

Tertuliano, *de poenitentia* – *Cod. can. jure.*, 870-936. – Wyclif: *Of Conf.*, ed. De Matthew, 327-346, etc. – Gottlob: *Kreuzablassu Almossen-Abllass*, 1906. – Lea: *Auric Conf. and Indulgence.* – anning: *The People’s Faith in the Time of Wiclif*, 1919. – Watkins: *Hist. of Penance to 1213*, 2 vols., 1920. – Kohler: *Dokumente zum ablasstreit*, 1902. – Cat. Rom.: Beringer: *Die Ablasse*, Paderb, 13a. ed., 1906, pp. 859. – Lehmkuhl, 2:187-399. – Paulus: *Gesch. d Ablasse im M. A.*, pp. 558, 1923; *Indulgences... in the M. A.*, tra., 1922, p. 121. Bernard-Murray: *Guide to Indulgences*, 1898.

1. A atrição foi reconhecida pelo Concílio de Trento, XXV:5; Alex de Hales falou do temor servil como o princípio ou substância da atrição. Harnack, *Dogmengesch.*, 2:482, 504, trata-a como o caruncho do romanismo. – Sobre a definição de Lutero, *Grund und Urasch*, ed. de Weimar, 7:355 e ss. Slater, 2:558, diz: “Neste moderno período de teologia moral, a suficiência da atrição, sem qualquer estritamente

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

chamada caridade inicial da parte do penitente, como condição aproximada para a remissão dos pecados no sacramento da penitência, pode-se considerar firmada”.

2. Vide Wyclif, *de euch et poen.*, ed. de Arnold, 1:80, 141, 348, 461, etc. Huss – *Six Errors in Monum.*, 1:215, 217 e a *Church*, cap.10. Wessel, ed. de Miller, 1: 271, etc. A famosa passagem de Tertuliano, *de pud.*, 21, diz que Pedro inaugurou a chave no dia de Pentecoste e foi por isso o primeiro a abrir, pelo batismo de Cristo, a entrada no reino do céu. Ananias foi por ele ligado com as cadeias da morte e ao que era fraco dos pés, ele o livrou da falta de força. Usou da chave em Jerusalém, ao declarar que os judeus e os gentios eram igualmente salvos mediante a fé, etc.

3. A formula de absolvição de Lutero figura em seu Catecismo Menor e é deste teor: “Segundo creste, assim te seja feito. E eu, obedecendo a ordem de nosso Senhor Jesus cristo, perdoo-te os pecados em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Vai em paz”. Acrescentou-se a nota que diz: “Entende-se ser esta uma forma de penitência somente para o principiante – *die Einfaltigen*”.

4. Seguem-se testemunhos de Reformadores Ingleses. Em sua *Obed. of a Christ. Man*, pp.205, 243, disse Tyndale: “Pregando as promessas, eles desatam quantos se arrependem e creem. Pedro usou da chave da doce promessa, dizendo: “Arrependei-vos e crede” ... A lei de Cristo é a chave com a qual os homens atam, e as promessas são as chaves com as quais desatam”. Jewel, *Apol.*, p. 60, diz que “o ofício de desligar consiste nisto, que o ministro apresente, pela pregação do Evangelho, os méritos de Cristo e completo perdão a todos quantos tenham corações humildes e contritos”, etc. Latimer, *On the Lord's Prayer*: Posso absolver-vos do púlpito pela seguinte forma: “Como os que confessam seus pecados a Deus e crêem que nosso Salvador, mediante sua paixão, tirou seus pecados, tendo os tais profundo propósito de abandonar o pecado, por mais apegados que estejam a ele, digo: *ego absolvo vos* , eu próprio, como oficial de Cristo, e seu despenseiro, em seu nome vos absolvo”. Jon. Edwards tem um sermão sobre a “Natureza e fim da excomunhão”. Nos Arts. De Schmalkald, Lutero expressou o ponto de vista comum dos protestantes, de que as chaves pertencem, não a um indivíduo, mas á igreja”.

5. Berenger, p. 2, diz: “Indulgência é o cancelamento de punições temporais devidas pelo pecado, que a igreja concede à margem do sacramento da penitência, - pecados pelos quais, após recebermos perdão da culpa do pecado, devemos

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

dar satisfação, seja aqui, ou no purgatório”. Ele reproduz 300 indulgências supostamente ainda válidas e também certo número de indulgências espúrias, 121-125. Uma indulgência que João Wesley , a 31 de agosto de 1738, copiou da porta da catedral de Colônia, diz: “Indulgência plenária para as pobres almas do purgatório. Sua santidade o papa Clemente XII concedeu à igreja de S. Cristóvão, em Mainz, o bendito privilégio de que, cada sacerdote que no dia de Finados ou em qualquer dia daquela oitava, ou em dois dias de cada semana, como for decidido pelo ordinário, celebra missa por um cristão morto na fé, resgata de cada vez uma alma do purgatório”, *Journal*, 2:62.